



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ENTRE IJUÍS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ nº 11.948.839/0001-72
Rua Integração, nº 50 - CEP 98855-000
Fone: (55) 3329-1134
Email – camaraentrejuis@hotmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 05/2024

AO CONTRATO Nº 10/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA ADRIANO KLAIC E A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE-IJUÍS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Entre-Ijuís, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Integração, nº 50, Centro, na cidade de Entre-Ijuís/RS, neste ato representada pela Sr^a. Yasmin Prestes Presidente do Poder Legislativo, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 016.612.350-18, RG nº 1101683793 residente e domiciliado neste município, doravante designado **CÂMARA**, e, a empresa **ADRIANO KLAIC - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado de prestação de serviços advocatícios, inscrita no CNPJ nº 48.054.259/0001-41, Email: adrianoklaic@gmail.com, celular: (55) 99654-7699, estabelecida na Rua Estevão Klaic, nº 74, no município de Entre-Ijuís/RS – CEP: 98855-000, neste ato, devidamente representada por seu representante legal, o **Sr. Adriano Klaic**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, OAB/RS 76.685, CPF nº 012.669.920-81,, e da Cédula de identidade nº 1086974274 SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Antunes Ribas, nº 554 - Centro, no município de Santo Ângelo/RS, doravante designada **EMPRESA**, firmam o presente Aditivo Contratual, decorrente da Dispensa n.º 18/2023, autorizado pelo Processo de Licitação nº 52/2023,, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – DO OBJETO 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do ajuste por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 17/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da contratação previsto nas Cláusulas Primeira e Segunda passa a ser de R\$ 811,00 (oitocentos e onze reais) mensais, nos termos do Parágrafo Único do art. 389 do Código Civil (redação dada pela Lei nº 14.905, de 28 de junho de 2024).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas não alteradas permanecem em vigor, oportunidade em que as ratifica.

Estando as partes de acordo nas alterações acima descritas, o presente termo aditivo passa a ser parte integrante do referido contrato, e para tanto assinam o presente termo em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que a tudo presenciam.

Entre-Ijuís/RS, 09 de julho de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS
CNPJ:11.948.839/0001-72
Yasmin Prestes
CONTRATANTE

ADRIANO KLAIC – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 48.054.259/0001-41
EMPRESA

TESTEMUNHA
TATIANA MASSALAI PETTENON
CPF 010.945.610-61

TESTEMUNHA
MARCELO ROBERTO DA SILVA
CPF 956.586.290-04